



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL Nº 03/2023 - PROPEP-CPG/UFAL/PPGE - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

R.E.T.I.F.I.C.A.D.O

(*) Retificação, em 15 de fevereiro de 2024, do Cronograma (Anexo 1) deste Edital, no que respeita as datas de realização das Entrevistas sobre os Pré-projetos.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Economia da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) tornam pública, pelo presente Edital, a abertura de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos ao Curso de Mestrado em Economia, especificado neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo do Mestrado em Economia/UFAL/2023 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e do Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Alagoas (PPGE/FEAC/UFAL).

II- DAS VAGAS

1- Será ofertado o número total de 12 (doze) vagas.

1.1 Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas.

1.2 Os candidatos classificados fora do número de vagas ofertadas neste Edital poderão ser chamados a depender do surgimento de novas vagas.

2- Serão ofertadas 02 (duas) vagas para candidatos negros (pretos ou pardos), 01 (uma) vaga para candidatos indígenas, 01 (uma) vaga para pessoas trans (transgêneros, transexuais ou travestis), refugiados e assentados, 01 (uma) vaga para candidatos com deficiência (definida de acordo com a Resolução nº 82/2022/Consuni/UFAL) e 01 (uma) vaga para servidores públicos da Universidade Federal de Alagoas. Os candidatos às cotas devem ficar atentos à publicação de edital específico de convocação (conforme Art. 23, parte final, da RCO nº 82/2022).

2.1 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas às cotas, estas migrarão automaticamente para o sistema de vagas gerais.

2.2 Todos os que concorrem às vagas gerais e às de cotas ofertadas pelo Programa são obrigados a cumprir todas as etapas do Processo Seletivo.

2.3 As inscrições serão realizadas no período de **04/12/2023 a 19/01/2024**.

3- Procedimentos de Inscrição:

3.1 O candidato deverá realizar inscrição online na site do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA: <https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf>

3.2 Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do Processo Seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF.

3.3 O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (item 8) digitalizados e salvos no formato PDF e enviá-los através de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido neste Edital.

3.4 A inscrição somente será confirmada pelo sistema após a inserção de todos os documentos exigidos, devendo o candidato imprimir o comprovante de inscrição para possíveis necessidades de comprovação.

3.5 Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas 1 (um) documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.

3.6 Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital serão indeferidas.

3.7 A inscrição é gratuita.

3.8 O candidato que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar, no ato da inscrição, o formulário específico de autodeclaração constante no Anexo 5 deste Edital.

3.9 A inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

4- Informações relativas ao Programa e ao certame podem ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
Programa de Pós-Graduação em Economia	<p>Telefone: (82) 3214-1228</p> <p>E-mail: ppge@feac.ufal.br</p> <p>Site: https://feac.ufal.br/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacao-em-economia</p> <p>Endereço: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEAC) Universidade Federal de Alagoas - Campus A.C. Simões - Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, CEP: 57072-900 - Maceió/AL.</p> <p>Horário de Funcionamento da Secretaria do Programa: Segunda a sexta-feira, das 08h30 às 20h30.</p>

III- DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5- Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos graduados portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Também poderão se inscrever no presente Processo Seletivo os concluintes do último semestre de cursos de graduação de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Para tanto, deverão entregar junto aos documentos de inscrição uma declaração de que é concluinte, emitida pela coordenação do seu curso.

6- No ato da inscrição no SIGAA, o candidato deverá preencher formulário com informações pessoais e indicar qual a linha de pesquisa do Programa à qual tem interesse em concorrer.

7- Os candidatos aprovados devem apresentar os documentos originais para autenticação no momento da matrícula institucional na Secretaria do Programa.

IIIA- DOS DOCUMENTOS GERAIS

8- Documentação exigida no ato da inscrição:

- 01 (uma) foto 3x4 digitalizada em PDF;
- Cópia digital da carteira de identidade ou passaporte, se for estrangeiro;
- Cópia digital do CPF;
- Cópia digital do comprovante das obrigações militares (para homens);
- Cópia digital do título de eleitor com os comprovantes de votação da última eleição ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (para brasileiros); Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte (para estrangeiros);
- Cópia digital do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação emitida pela Instituição onde o título foi obtido, documento que poderá ser substituído por declaração emitida por instituição de ensino superior, informando que o aluno cumpriu todos os pré-requisitos para a conclusão do curso e indicando a data agendada para a defesa do trabalho de conclusão de curso de graduação;
- Cópia digital do Histórico Escolar da Graduação, considerando também outras formações realizadas em nível de graduação e pós-graduação;
- Cópia digital do Currículo Lattes-CNPq (disponível no site: <http://lattes.cnpq.br/>) documentado com cópia dos certificados. Não serão aceitos outros modelos de currículo;
- Cópia digital do formulário específico de autodeclaração (Anexo 5 deste Edital - Somente para os candidatos que optarem pelas vagas do sistema de cotas).

8.1 Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer item acima mencionado ou a ilegibilidade das cópias digitais impedirá o deferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

8.2 O Programa de Pós-Graduação em Economia e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.

8.3 O candidato que não encaminhar eletronicamente a documentação completa terá sua inscrição indeferida.

IIIB- DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS DO SISTEMA DE COTAS

9- Seguindo a Resolução do Consuni nº 82 (RCO nº 82/2022), além da documentação regular para se submeter ao Processo Seletivo, o candidato negro, quilombola, indígena, trans e/ou com deficiência deverá apresentar um memorial com, no mínimo, duas páginas impressas, relatando o histórico de sua vida, descrevendo sua trajetória pessoal, escolar e familiar e suas intenções de estudar neste Programa de Pós-Graduação. Tal documento deverá ser encaminhado para o e-mail da Secretaria do Programa (ppge@feac.ufal.br) até **19/01/2024**.

10- Os candidatos às vagas de cotas para pessoas com deficiência deverão anexar, no ato da inscrição, além do formulário do Anexo 5, o Termo de Autodeclaração do Anexo 10 e o laudo médico a ele inerente, bem como o requerimento específico para detalhamento das condições de acessibilidade para a realização das diferentes etapas do Processo Seletivo. Tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da Secretaria do Programa (ppge@feac.ufal.br) até **19/01/2024**.

11- O candidato que se inscrever para a cota de servidores da UFAL deverá anexar, no ato da inscrição, além do formulário do Anexo 5, documento comprobatório de vínculo efetivo com a instituição atualizado. Tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da Secretaria do Programa (ppge@feac.ufal.br) até **19/01/2024**.

12- O candidato que concorrer à vaga para pessoas trans (transgêneros, transexuais ou travestis) deverá anexar, no ato da inscrição, além do formulário do Anexo 5, o Termo de Autodeclaração do Anexo 9, o Termo de Declaração do Anexo 11 e um documento comprobatório de que concluiu o ensino médio em escola pública. Tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da Secretaria do Programa (ppge@feac.ufal.br) até **19/01/2024**.

13- Seguindo a RCO nº 82/2022, o candidato que se enquadrar em refugiado deverá anexar, no ato da inscrição, além do formulário do Anexo 5, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido pelo governo brasileiro. Tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da Secretaria do Programa (ppge@feac.ufal.br) até **19/01/2024**.

14- Seguindo a RCO nº 82/2022, a pessoa que se enquadrar como assentado deverá anexar, no ato da inscrição, além do formulário do Anexo 5, uma autodeclaração de que habita em assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas instaladas pelo Incra em um imóvel rural, o Termo de Declaração do Anexo 11 e um documento comprobatório de que concluiu o ensino médio em escola pública. Tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da Secretaria do Programa (ppge@feac.ufal.br) até **19/01/2024**.

15- Os candidatos concorrentes às vagas para indígenas deverão anexar, no ato da inscrição,

além do formulário do Anexo 5, o Termo de Autodeclaração do Anexo 8, e terão sua autodeclaração validada por meio dos documentos listados no Art. 20, II, da RCO nº 82/2022. Tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da Secretaria do Programa (ppge@feac.ufal.br) até **19/01/2024**.

16- Os candidatos concorrentes às vagas para quilombolas deverão anexar, no ato da inscrição, além do formulário do Anexo 5, o Termo de Autodeclaração do Anexo 7, e terão sua autodeclaração validada por meio dos documentos listados no Art. 26, II, da RCO nº 82/2022. Tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da Secretaria do Programa (ppge@feac.ufal.br) até **19/01/2024**.

17- Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão convocados para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO) por edital específico a ser publicado no site do PPGE/FEAC/UFAL: <https://feac.ufal.br/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacao-em-economia>, em data a ser divulgada. Este procedimento de validação é de aplicação obrigatória para todos os candidatos concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) que tiverem sua inscrição homologada. Há necessidade também de enviar o formulário do Anexo 6 para o e-mail da Secretaria do Programa (ppge@feac.ufal.br) até **19/01/2024**.

IV- DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

18- O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, composta por professores do Programa de Pós-Graduação, designada para esse fim.

18a- Todas as etapas do Processo Seletivo serão publicadas no site do PPGE: <https://feac.ufal.br/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacao-em-economia>, nas respectivas datas constantes no Calendário do Anexo 1.

Parágrafo Único – Após a homologação das inscrições, cada integrante da Comissão de Seleção firmará uma declaração de inexistência de situação de suspeição ou impedimento com relação aos candidatos participantes do Processo Seletivo.

19- O Processo Seletivo constará das seguintes etapas, segundo a ordem do Calendário do Anexo 1:

- Análise de Pré-projeto, de caráter classificatório e eliminatória com peso 4,0 (quatro).
- Entrevista acerca do Pré-projeto e domínio teórico, de caráter classificatório e eliminatória com peso 4,0 (quatro).
- Análise de currículo, classificatório e não eliminatória com peso 2,0 (dois).

19.1 Para obter aprovação e considerando as etapas eliminatórias, os candidatos que concorrerem às vagas gerais deverão obter média 6,0 (seis), considerando os pesos acima informados para cada etapa do Processo Seletivo. No caso dos candidatos optantes pelas vagas do sistema de cotas, a média de corte será 5,0 (cinco). A não obtenção das referidas médias implica eliminação no Processo Seletivo.

19.2 As informações relativas ao Calendário e aos critérios de avaliação de cada uma das etapas estão disponíveis nos Anexos deste Edital.

19.3 Para efeito de mensurar a ordem de classificação dos candidatos aprovados ao final do

Processo Seletivo, todas as etapas são classificatórias.

V- DO PRÉ-PROJETO

20- O Pré-projeto de dissertação em formato PDF, conforme descrito no Anexo 2, deverá ser enviado para o e-mail da Secretaria do Programa (ppge@feac.ufal.br) até as **23h59 do dia 31/01/2024**.

21- O Pré-projeto deve: (i) estar circunscrito às linhas de pesquisa do Programa e a inobservância desse requisito acarretará a eliminação do candidato; (ii) deixar explícito para qual linha de pesquisa está sendo submetido; (iii) mostrar diálogo com algum dos temas e subtemas de pesquisas dos professores (ver Anexo 3). O Pré-projeto deve ser apresentado conforme modelo disponível no Anexo 2, com a seguinte diagramação: formato A4 com espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman 12, com limite máximo de 16 (dezesesseis) laudas, considerando nesse limite os elementos pré-textuais e pós-textuais. Não deve conter identificação nominal de candidato.

21.1 Para melhor informação do candidato, estão listados no Anexo 3 os nomes dos docentes, as linhas de pesquisa e os temas e subtemas para orientação. Mais informações podem ser encontradas no site do PPGE/FEAC/UFAL: <https://feac.ufal.br/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacao-em-economia>.

21.2 O candidato deverá optar pela linha de pesquisa que seguirá durante o programa, em caso de aprovação. Tal escolha balizará seu curso e a respectiva dissertação, exceto em casos fortuitos. Ademais, o candidato poderá indicar possíveis orientadores, porém a escolha do orientador será realizada pelo colegiado do PPGE/UFAL no primeiro semestre letivo do curso.

21.3 As notas referentes à análise do Pré-projeto serão atribuídas tendo como parâmetro os seguintes critérios: a) justificativa e problematização teórico-metodológica mutuamente coerentes (0 a 2 pontos); b) objetivos e metas claros e coerentes com o problema e justificativa (0 a 2 pontos); c) fundamentação teórica coerente e adequada com o problema proposto (0 a 2 pontos); d) metodologia adequada e coerente com o objeto e o problema de estudo (0 a 2 pontos); e) atualidade e pertinência da proposta apresentada (0 a 1 ponto); f) diálogo com algum projeto de pesquisa desenvolvido pelos professores do PPGE indicados no Pré-projeto (1,0).

21.4 Será assegurado ao candidato, após a divulgação das notas do Pré-projeto, o direito de vistas do barema avaliativo com a pontuação relativa a cada um dos critérios utilizados. O pedido de vistas deve ser protocolado por meio do e-mail à Secretaria do Programa (ppge@feac.ufal.br), no prazo estabelecido no Calendário do Anexo 1.

VI- DA ENTREVISTA SOBRE O PRÉ-PROJETO E DOMÍNIO TEÓRICO

22- A Entrevista sobre o Pré-projeto e domínio teórico terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e será presencial na FEAC/UFAL, em sala a ser divulgada no site do PPGE/FEAC/UFAL: <https://feac.ufal.br/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacao-em-economia>. Esta prova consistirá de arguição de questões sobre o Pré-projeto do candidato, sua disponibilidade para realizar a pesquisa, desenho teórico-metodológico da pesquisa proposta e domínio teórico coerente com o apresentado no Pré-projeto.

22.1 A Entrevista sobre o Pré-projeto e domínio teórico será realizada em sessão fechada, gravada em áudio e vídeo, com registro do nome do candidato e na presença da Comissão de

Seleção.

22.2 As notas referentes a essa etapa serão atribuídas a partir dos seguintes critérios; a) domínio oral do objeto de investigação apresentado no Pré-projeto (0 a 3 pontos); b) domínio oral do conteúdo teórico do Pré-projeto (0 a 2 pontos); c) domínio oral do conteúdo metodológico do projeto (0 a 2 pontos); d) domínio oral da relação/adequação entre parte conceitual e metodológica do Pré-projeto (0 a 2 pontos); e) planejamento pessoal (disponibilidade de tempo para a realização do mestrado no período de 24 meses) (0 a 1 ponto).

22.3 Será assegurado ao candidato, após a divulgação das notas da prova oral de defesa de Pré-projeto, o direito de vistas do barema avaliativo com a pontuação relativa a cada um dos critérios utilizados, bem como o acesso e cópia do áudio de registro de sua arguição. Os pedidos de vistas e de cópia do áudio devem ser protocolados por meio do e-mail à Secretaria do Programa (ppge@feac.ufal.br), no prazo estabelecido no Calendário deste Edital disponível no Anexo 1.

22.4 O não comparecimento do candidato no dia, hora e local estipulados para a Entrevista o desclassificará automaticamente.

VII- DA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

23- A análise do currículo lattes consistirá na atribuição de pontos por títulos que comprovem atividades de formação acadêmica, profissional e/ou de produção científica pelo candidato, entre 2018 e 2023.

24- Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

24.1 A soma da pontuação de cada candidato não poderá ultrapassar 5,0 (cinco) pontos. Os pontos excedentes não serão contabilizados.

24.2 O cálculo do exame de títulos seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{"Nota=" ("10" x"NC")/"NCmax"}$$

Sendo:

NC = a pontuação específica obtida pelo candidato no exame dos títulos;

NCmax = a máxima pontuação obtida dentre os candidatos em relação aos títulos do certame.

25- A pontuação de cada candidato será auferida conforme a tabela do Anexo 4 deste Edital.

26- Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no item 1 deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.

26.1 No caso de igualdade no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

i) Maior nota de Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) ou equivalente, constante do Histórico Acadêmico do candidato;

ii) Maior idade do candidato.

26.2 O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação, o número de vagas, conforme item 1 deste Edital.

26.3 Todos os candidatos com média final igual ou superior a 6,0 serão classificados por ordem decrescente até o preenchimento das 6 (seis) vagas destinadas à entrada geral. As demais vagas serão distribuídas através da política de cotas explicitada nesse Edital. Caso as 6 (seis) vagas

reservadas aos cotistas não sejam preenchidas, elas serão destinadas aos candidatos não cotistas classificados.

26.4 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no item 1 deste Edital, estas poderão resultar em preenchimento no final do Processo Seletivo.

VIII- DO RESULTADO E DOS RECURSOS

27- O resultado final será divulgado no dia **08/03/2024**, no site do Programa: <https://feac.ufal.br/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacao-em-economia>.

28- Para cada etapa do certame, o candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção. Os pedidos de recurso deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Programa, no prazo estabelecido no Calendário do Anexo 1, das 08h30 às 20h30.

Parágrafo único: Após o resultado final, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da divulgação, abrindo um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria) destinado à CPG/PROPEP (Coordenação de Pós-Graduação).

IX- DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

29- A proficiência em língua estrangeira é um requisito para obtenção do diploma de mestrado em Economia. Ao longo do primeiro ano do curso, até 12 meses a contar de seu ingresso, o candidato deverá apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira (inglês, espanhol ou francês). A não apresentação desta certificação no período mencionado acarreta o desligamento do Programa.

30- Serão informados aos alunos ingressos, a cada semestre letivo, o local e o horário de aplicação das provas de proficiência em língua estrangeira, elaboradas pela Faculdade de Letras da Universidade Federal de Alagoas (FALE/UFAL).

30.1 A prova elaborada pela Faculdade de Letras demanda leitura e interpretação de textos em língua estrangeira da escolha do candidato (inglês, espanhol ou francês) e será permitido o uso de qualquer tipo de dicionário impresso, com exceção de impressos em formato de folha de ofício.

30.2 É de inteira responsabilidade do estudante apresentar-se para realização das provas tantas vezes quantas forem necessárias para obtenção do certificado.

30.3 Os candidatos inscritos nas cotas indígenas ou de pessoa com deficiência poderão optar pela proficiência em Língua Portuguesa, na modalidade escrita, caso esta não seja sua primeira língua.

31- Poderão ser utilizados como atestado de proficiência em inglês, espanhol e francês, em substituição à prova realizada pela instituição, os seguintes documentos:

a) **Na Língua Inglesa:** 1) Text of English as a Foreign Language (TOEFL), como resultado mínimo de (575) / (232) / (90) pontos na modalidade (Paper Based Test)/ (Computer Based Test)/ (Internet Based Test), respectivamente, International English; 2) Language Test–IELTS (mínimo de 7,0 pontos–com mínimo de 6 na parte escrita e 6.5 na parte de leitura) e 3)

Certificate of Advanced English (CAE) ou Certificate of Proficiency in English (CPE) emitidos pela Universidade de Cambridge.

b) **Na Língua Francesa:** 1) Diplôme d'Études em Langue Française-DELF (B1 e B2); 2) Diplôme Approfondi de Langue Française-DALF (C1); 3) Nancy I, II ou III e 4) Certificados específicos de Proficiência emitidos por Alianças Francesas, no Brasil e no Exterior, considerando aquelas que mantêm relação oficial com o Governo Francês.

c) **Na Língua Espanhola:** 1) DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera) – avançado e/ou domínio operativo eficaz e/ou maestria; 2) CELU (Certificado de Español, Lengua y Uso) - Intermediário e/ou avançado.

d) Certificados emitidos por outra instituição pública de ensino superior reconhecida pelo MEC com nota igual ou superior a 7 (sete), desde que o exame tenha sido realizado nos últimos 5 anos.

32- Os candidatos estrangeiros, cuja língua materna seja uma das três elencadas neste Edital para fins de proficiência, deverão apresentar certificado de nacionalidade e realizar o exame de proficiência em língua portuguesa.

X- DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

33- Terão direito à matrícula no Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Economia os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas.

34- A matrícula institucional dos candidatos selecionados será realizada na Secretaria do Programa pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital.

34.1 No caso da inscrição condicionada, o candidato somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação, inclusive com Colação de grau. Caso o candidato não tenha concluído a graduação, o Processo Seletivo será invalidado.

34.2 Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação os alunos com Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

34.3 O candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação do diploma por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

34.4 Em caso de alunos estrangeiros, é necessária a apresentação de visto de estudante.

34.5 Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

34.6 Em caso de desistência da matrícula, não inscrição, ou existência de vagas, será feita convocação dos candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto no item 1 deste Edital.

35- A previsão para o início das aulas é **18/03/2024**. As aulas são ministradas preferencialmente no turno vespertino, contudo, podendo existir disciplina ofertada no período noturno.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

37- Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Faltar a qualquer etapa do Processo Seletivo;
- Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;
- Apresentar-se aos locais de realização das etapas após a hora marcada para seu início;
- O candidato que assine ou ponha qualquer marca ou sinal de identificação no Pré-projeto.

38- As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo Consuni/UFAL, por esta instituição e pela Comissão de Bolsas do Programa, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.

39- Quaisquer alterações relativas a datas e horários, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas no site do PPGE/FEAC/UFAL: <https://feac.ufal.br/pos-graduacao/programa-de-pos-graduacao-em-economia>.

40- O Regimento do Programa de Pós-Graduação em Economia e as informações sobre as linhas de pesquisa estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa.

41- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia/UFAL.

Maceió, 27 de novembro de 2023.

Prof. Anderson Moreira Aristides dos Santos

Coordenador do Programa em Pós-Graduação em Economia

Prof. Walter Matias Lima

Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Prof^a. Iraídes Pereira Assunção

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

ANEXO 1
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Inscrições Sistema Sigaa	04/12/2023 a 19/01/2024
Homologação das Inscrições	22/01/2024
Recursos da Homologação das Inscrições	23 e 24/01/2024
Resultado da Homologação das Inscrições	25/01/2024
Publicação do Edital de Convocação da banca de Heteroidentificação	Data a ser divulgada
Envio do Pré-projeto	31/01/2024
Análise do Pré-projeto	02 a 09/02/2024
Resultado Preliminar da Análise do Pré-projeto	09/02/2024
Pedido de vistas da Análise de Pré-projeto	15/02/2024
Período recursal da Análise de Pré-projeto	16/02/2024
Resultado Final da Análise de Pré-projeto	19/02/2024
Entrevista sobre o Pré-projeto	(*) 22 e 23/02/2024
Resultado Preliminar da Entrevista sobre o Pré-projeto	26/02/2024
Período recursal da Entrevista sobre o Pré-projeto	27/02/2024
Resultado Final da Entrevista sobre o Pré-projeto	28/02/2024
Análise do Currículo Lattes	29/02 a 01/03/2024
Resultado Preliminar da análise do Currículo Lattes	04/03/2024
Período recursal da análise do Currículo Lattes	05/03/2024
Resultado Final da análise do Currículo Lattes	06/03/2024
Resultado preliminar da seleção	06/03/2024
Período recursal do resultado final	07/03/2024
Resultado Final	08/03/2024

ANEXO 2

FORMATO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

O Pré-projeto de pesquisa deverá observar o limite de 16 (dezesesseis) laudas. A estrutura sugerida contempla os seguintes itens:

- 1.** Capa com título e folha de rosto com indicação da linha de pesquisa do Programa ao qual o candidato está se candidatando;
- 2.** Resumo do projeto;
- 2.** Introdução contendo o fenômeno a ser investigado, problema e justificativa;
- 3.** Referencial teórico ou Revisão de literatura;
- 4.** Objetivos: geral e específicos;
- 5.** Metodologia;
- 6.** Plano de atividades com cronograma para 24 meses (a começar em março de 2023);
- 7.** Referências bibliográficas;
- 8.** Indicar seu conhecimento sobre a linha de pesquisa escolhida para desenvolver o referido trabalho de dissertação, bem como o motivo de sua escolha.

ANEXO 3
LINHAS DE PESQUISA: DOCENTES – TEMAS E SUBTEMAS PARA ORIENTAÇÃO

Docente	Linha de pesquisa	Temas e subtemas
Ana Maria Rita Milani	Economia do Desenvolvimento	-Teorias do desenvolvimento econômico; -Economia social, cooperativismo e economia solidária; -Macroeconomia: teoria pós-keynesiana; -Economia Brasileira e América Latina.
Anderson Moreira Aristides dos Santos	Economia Aplicada	-Economia da saúde; - Economia da educação; - Microeconometria aplicada; - Avaliação de políticas públicas.
Fábio Guedes Gomes	Economia do Desenvolvimento	-Economia brasileira e regional; -Políticas públicas e financiamento; -Inovação e desenvolvimento econômico; - História do pensamento econômico; -Economia política do desenvolvimento.
Francisco José Peixoto Rosário	Inovação, Instituições e Competitividade	- Inovação Frugal em regiões periféricas; - Construção de artefatos inovadores e Design Science; - Análise da indústria e cenários competitivos.
Camila do Carmo Hermida	Economia Aplicada	- Cadeias Globais de Valor e Desenvolvimento Econômico; - Competitividade Internacional - América Latina, Brasil e Região Nordeste; - Mudança estrutural; - Inovação e Internacionalização das firmas; - Participação de mulheres de países em desenvolvimento no comércio internacional.
Cid Olival Feitosa	Economia do Desenvolvimento	- Economia regional e economia urbana; - Desenvolvimento socioeconômico brasileiro, nordestino, alagoano; - Desigualdades sociais e regionais; - Políticas regionais e políticas urbanas; - Estudos da habitação; - Dinâmica demográfica.
Keuler Hissa Teixeira	Economia Aplicada	- Economia regional e urbana: Economias de aglomeração; Distribuição espacial dos agentes produtivos; - Economia social e do trabalho; - Economia da saúde; - Avaliação de políticas públicas.
Reynaldo Rubem Ferreira Júnior	Economia do Desenvolvimento	- Inclusão financeira produtiva (microcrédito); - Sistemas de financiamento à inovação; - Sistemas Regionais/Locais de Inovação; - Políticas e Cenários Macroeconômicos.
Sylvio Antonio Kappes	Economia do Desenvolvimento	- Política Monetária - Moeda Endógena e modelos Stock-Flow Consistent. - Economia Institucional. - História do pensamento econômico.

Verônica Nascimento Brito Antunes	Inovação, Instituições e Competitividade	<ul style="list-style-type: none">- O papel das instituições no desenvolvimento econômico: estruturas de governança, arranjos institucionais e redes);- Sistemas de inovação: ativos territoriais, indicações geográficas, estruturas organizacionais;-Análise ex-ante e ex-post de políticas setoriais: políticas de ciência e tecnologia e inovação, políticas industriais, políticas ambientais e seus instrumentos econômicos; estudos comparados).
Wesley Vieira da Silva	Economia Aplicada	<ul style="list-style-type: none">- Métodos Quantitativos e Processos Decisórios.- Revisão Sistemática de Literatura.- Economia, gestão e decisões financeira.

ANEXO 4
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Formação acadêmica	Pontuação
Curso de Especialização na área e /ou área afim	0,25 por curso
Bolsista de iniciação científica, voluntário PIBIC cadastrado, participação em PET, Residência Pedagógica e PIBID.	0,25 por ano de bolsa
Participação em Projeto de Pesquisa na área e/ou área afim	0,25 por projeto de pesquisa
Participação em Projetos de Extensão com mais de 30 horas na área e/ou área afim	0,25 por projeto de extensão
Atividades profissionais (a partir de 2017)	Pontuação
Atividade Docente na área das Ciências Humanas (nível médio ou superior)	0,2 por ano de exercício
Resumo ou resumo expandido publicado em anais de evento nacional/internacional na área e/ou área afim	0,2 por resumo (no máximo 0,4)
Produção Científica (a partir de 2017)	Pontuação
artigo publicado ou aceito (prelo) em periódicos qualificados pela Qualis-Periódicos na área e/ou área afim; ou trabalhos completos publicados em anais de evento internacional na área e/ou área afim	0,25 pontos por artigo
Capítulo de livro com ISBN na área e/ou área afim	0,25 pontos por capítulo
Livro com ISBN publicado ou organizado na área e/ou área afim	0,25 por livro

ANEXO 5
FORMULÁRIO DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS

À Banca Examinadora,

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, expedido por
_____, residente _____,
no município de _____, estado de _____, candidato no Processo
Seletivo do Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Economia, declaro-me _____
e apto a concorrer às vagas do sistema de cotas deste Programa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO 6

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO)



À Banca Examinadora,

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, inscrito de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Economia do ano 2023, para o 1º período letivo de 2024, declaro, para fins de inscrição, que concorro à reserva de vagas para negro e que sou portador de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ (preto/pardo) e estou ciente de que, antes da homologação do resultado final do concurso, serei submetido obrigatoriamente ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (cotas), de acordo com a Resolução nº 82/2022/Consuni/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO 7

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO: QUILOMBOLA)



À Banca Examinadora,

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, inscrito de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Economia do ano 2023, para o 1º período letivo de 2024, declaro, para fins de inscrição, que concorro à reserva de vagas para negro e que possuo diploma de curso superior. Sou do segmento social _____, morador da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____, cujo Coordenador Presidente da Associação de Moradores é o(a) senhor(a) _____, RG nº _____. Autodeclaro-me _____ (preto/pardo) e estou ciente de que, antes da homologação do resultado final do concurso, serei submetido obrigatoriamente ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (cotas), de acordo com a Resolução nº 82/2022/Consuni/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO 8

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA



À Banca Examinadora,

Eu, _____ ,
RG nº _____, CPF nº _____, inscrito de acordo com
o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Economia
do ano 2023, para o 1º período letivo de 2024, declaro, para fins de inscrição, declaro, para fins de
inscrição, que concorro à reserva de vagas para indígena e que possuo diploma de curso superior,
de acordo com a Resolução nº 82/2022/Consuni/UFAL. Sou do segmento social
_____, do grupo indígena _____,
localizado no endereço _____, cujo(a)
líder indígena é o(a) senhor(a) _____, RG nº
_____. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer
tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às
informações aqui prestadas, serei eliminado do Processo Seletivo para cotista. Caso seja no ato de
matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de
outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO 9
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSGÊNERO, TRANSEXUAL E TRAVESTI



À Banca Examinadora,

Eu, _____ (nome social ou nome civil), RG nº _____, CPF nº _____, inscrito de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Economia do ano 2023, para o 1º período letivo de 2024, declaro, para fins de inscrição, que sou _____ (transgênero/transsexual/travesti). Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do Processo Seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSGÊNERO, TRANSEXUAL E TRAVESTI

Declaramos que o candidato _____
(transgênero/transexual/travesti) faz parte da comunidade/rede/coletividade transgênero, transexual e travesti e reside _____, no município de _____, estado de _____, país _____. Declaramos, ainda, ciência de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que declarações falsas ou informações inverídicas implicarão o indeferimento da inscrição do candidato e que também estaremos sujeitos, a qualquer tempo, a penalidades legais (administrativas e penais).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

_____ Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

_____ Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

_____ Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

ANEXO 10
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)



À Banca Examinadora,

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Economia do ano 2023, para o 1º período letivo de 2024, declaro, para fins de inscrição, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 nº 1.117/2018, e Resolução nº 82/2022/Consuni/UFAL, que sou candidato à vaga destinada a pessoas com deficiência (PcD).

Nestes termos, estou ciente de que:

1. Deverei acompanhar as publicações de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página do PPGE;
2. A condição médica de minha deficiência é identificada como: _____, CID nº _____;
3. Minha deficiência é atestada por laudo médico, que será submetido à verificação para fins de validação, de acordo com este Edital;
4. A autodeclaração de pessoa com deficiência é uma ferramenta qualitativa para auxiliar no processo de análise de reservas de vagas, conforme a legislação vigente.
5. A prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: () Candidato () Procurador devidamente identificado

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome	CPF
CID:	<p style="text-align: center;">Origem da deficiência:</p> <p style="text-align: center;"> <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença </p>
<p>Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>:</p>	
<p>Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004

<p>A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p> <input type="radio"/> paraplegia <input type="radio"/> paraparesia <input type="radio"/> monoplegia <input type="radio"/> monoparesia <input type="radio"/> tetraplegia <input type="radio"/> tetraparesia <input type="radio"/> triplegia <input type="radio"/> triparesia <input type="radio"/> hemiplegia <input type="radio"/> hemiparesia <input type="radio"/> ostomia <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro <input type="radio"/> paralisia cerebral <input type="radio"/> nanismo (altura: _____) <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="radio"/> outras - especificar: _____ </p>	<p>D 2 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</p> <p>Obs.: Anexar Laudo Médico</p> <hr/> <p>E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <p> <input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal </p>
--	--

<p>B - Deficiência Visual</p> <p><input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.</p> <p>Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p><input type="radio"/> Habilidades sociais</p> <p><input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade</p> <p><input type="radio"/> Saúde e segurança</p> <p><input type="radio"/> Habilidades acadêmicas</p> <p><input type="radio"/> Lazer</p> <p><input type="radio"/> Trabalho</p> <p>Idade de início: _____</p> <p>Obs.: Anexar Laudo Médico</p>
<p>C - Deficiência Auditiva</p> <p><input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p>Obs: Anexar Audiograma</p>	<p>F - Visão Monocular</p> <p><input type="radio"/> em atendimento a Lei nº 14.126/2021 e conforme Parecer CONJUR/MTE 444/2011: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</p>
<p>D 1 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p>Obs: Anexar Laudo Médico</p>	
<p>G - Deficiência múltipla</p> <p><input type="radio"/> Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)</p>	

<p>ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA</p> <p>Nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.</p>
<p><input type="radio"/> Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.</p>

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do médico e CRM
(com carimbo)

ANEXO 11
TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____ ,
 RG nº _____, CPF nº _____, inscrito de acordo com
 o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Economia
 do ano 2023, para o 1º período letivo de 2024, declaro, para fins de inscrição, que meu núcleo
 familiar possui renda mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, sendo
 assim discriminada:

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA
		TOTAL	

Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do Processo Seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive sanções prescritas no Código Penal* e demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão de 1 a 5 anos e multa (em caso de documento público); e reclusão de 1 a 3 anos e multa (em caso de documento particular).